

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: A EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE EXTENSÃO EM DIREITO AMBIENTAL DO UNIRITTER¹

Ricardo Libel Waldman

Resumo

Este artigo visa apresentar uma reflexão sobre o trabalho realizado pelo Núcleo de Extensão em Direito Ambiental do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter). A educação ambiental deve ser pensada como um ensino ético, precisam tornar-se hábitos para os alunos a conscientização e o cuidado ambiental. O processo de avaliação da educação é fundamental para garantir que estão acontecendo os resultados pretendidos e o interesse dos financiadores na manutenção das atividades.

Palavras-chave: educação ambiental, ética, avaliação, extensão.

Abstract

This paper aims to present a reflection on the work done by the Extention Group on Environmental Law of University Centre Ritter dos Reis (UniRitter). Environmental education should be thought as an ethical teaching, which needs to make it a habit for the student thoughtfulness and care for the environment. Evaluation process is fundamental to make sure the expected results are happening and that the sponsors of the activity are interested in maintaining the activities.

Key-words: environmental education, ethics, evaluation, extention.

Introdução

Este trabalho visa a descrever e a analisar as atividades do Núcleo de Extensão em Direito Ambiental do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter), no que toca à educação ambiental.

Assim, será inicialmente apresentada a crise ecológica, motivadora do trabalho do Núcleo e de toda atividade jurídica e política de preservação e proteção ambiental. Após, será feito um histórico das atividades do Núcleo, que incluirá a descrição dos objetivos e do projeto iniciado em 2006 e uma análise do processo de escolha da metodologia e da própria realização da atividade. Também será descrito o projeto que o Núcleo está implementando em 2007.

A proposta é descrever e analisar o que foi feito como forma de melhorar o trabalho realizado e colaborar com idéias para aqueles que também estão tentando fazer algo para

¹ O autor agradece aos alunos Anderson Rieffel e Alexandre Peres, monitores do Núcleo de Extensão em Direito Ambiental pela colaboração na pesquisa para elaboração deste artigo.

garantir para as presentes e futuras gerações um mundo com os mesmos recursos naturais e com o mesmo ecossistema que recebemos de nossos pais.

1 A crise ecológica

A crise ecológica é fenômeno que surge (ou talvez seja percebido) no final da década de 1960. Em 1972, o relatório Meadows fez previsões catastróficas sobre o futuro da humanidade (MORIN: 2005, p. 68). Naquele mesmo ano, ocorreu a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. Na década de 1980, temos catástrofes com conseqüências que ultrapassaram as fronteiras nacionais: Seveso, Bophal, Three Mile Island, Chernobyl, secagem do Mar do Aral, poluição do lago Baikal, cidades (México, Atenas) no limite da asfixia (MORIN: 2005, p. 68).

Na década de 1990, ocorreu a ECO-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), no Rio de Janeiro, em 1992, e a consolidação da idéia do “desenvolvimento sustentável” apresentada pelo Relatório Brundtland (Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:1991, p. 9).

Neste período de mais de 20 anos, muitas iniciativas foram tomadas para tentar mitigar a situação. Mas elas parecem ser insuficientes.

Em pleno séc. XXI, percebe-se isso:

Segundo o relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) da Organização das Nações Unidas (ONU), apresentado no início deste mês, a temperatura média em algumas regiões do Brasil - principalmente na Amazônia e no Centro-Oeste - vai subir cerca de 4 graus Celsius. As áreas menos afetadas do País seriam os litorais do Nordeste e do Sudeste e a Região Sul. Para o interior dos Estados Unidos e da África, a projeção é de aumento de 5,5 graus Celsius. No resto do mundo, as áreas mais afetadas são as regiões polares, em especial o Ártico, que poderia ficar até 7,5 graus Celsius mais quente do que a média atual. Outra região seriamente afetada, conforme o relatório é o Himalaia, com suas geleiras. (Agência Câmara de Notícias, 27 fev. 2007 20h48)

Assim, é necessário que mudanças ocorram na nossa maneira de pensar e de agir. Se é indispensável que os governos façam a sua parte, os indivíduos devem igualmente colaborar, inclusive como forma de colocar as questões ambientais na agenda política dos governos.

2 O Núcleo de Extensão em Direito Ambiental do Centro Universitário Ritter dos Reis e seu projeto de educação ambiental

Neste contexto, o Núcleo de Extensão em Direito Ambiental do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter) iniciou suas atividades no mês de agosto de 2006, tendo como principal objetivo a conscientização ambiental. A idéia é que através da conscientização é possível dar maior efetividade política e jurídica para o direito ambiental.

Para realizar este objetivo, iniciou-se uma atividade de educação ambiental nas escolas do bairro Niterói na cidade de Canoas-RS, onde está localizado um dos *campi* do UniRitter. O primeiro passo foi entrar em contato com as escolas já assistidas pelo Núcleo de Extensão em Relações Comunitárias da Instituição. O pressuposto era não impor um formato de educação ambiental às escolas, mas, através do diálogo com diretoras e supervisoras pedagógicas, definir que tipo de atividade de educação ambiental seria mais interessante. Em todas as quatro escolas visitadas, a grande preferência recaiu sobre a informação a respeito do direito ambiental. Embora apenas uma delas tivesse programas mais estruturados de educação ambiental, todas elas já transmitiam aos alunos, nas mais diversas disciplinas, informações sobre a importância do meio ambiente, mas pouco se informava aos alunos sobre o fato de que o cuidado com o meio ambiente, além de desejável, é uma obrigação jurídica.

3 A definição metodológica

Após o mapeamento das necessidades da comunidade, a questão era como fazer com que os alunos de quinta a oitava série aprendessem noções básicas de direito ambiental. Para responder à indagação, primeiramente, é preciso questionar-se a respeito do que significa conhecer o direito ambiental. E conhecer o direito ambiental é ser capaz de aplicar as normas jurídicas ao caso concreto, possibilitando a efetiva proteção e preservação do meio ambiente. Em outras palavras, trata-se de um saber prudencial, entendido como aquele que

tem por objeto o bem para o ser humano, tendo em vista a boa vida em geral, a felicidade - *eudaimonia*. O bem deve ser compreendido aqui como a ação. A ação é, em si mesma, um bem, um fim (ARISTÓTELES:1994, 1140b), por exemplo, ser fiel a um amigo. Ação é contingente, pois a ação que é um bem varia conforme as circunstâncias, se o amigo praticou um mal para a comunidade, conforme a gravidade deste mal, por exemplo, matar alguém, a fidelidade deixa de ser uma ação boa, é particular, pois a ação correta o é em um caso, como delatar um amigo é solução nas circunstâncias mencionadas, mas não necessariamente em outros e

mutável pois as circunstâncias que em um dado momento histórico, justificam uma certa conduta, em outros podem ser razão para vedá-la, assim, manter o aparelho condicionador de ar funcionando o tempo inteiro em um dia com temperaturas de 40 graus pode ser razoável, mas se o momento é de seca, a energia elétrica, que é produzida com a força das águas, deve ser utilizada com parcimônia. Diante destas características, se pode afirmar que a ação é objeto de deliberação (ARISTÓTELES:1994, 1141b), pois várias escolhas são, em tese, possíveis tendo em vista o caso concreto. (WALDMAN:2006a, pp. 75-76).

Sendo o saber prudencial fruto da experiência, ele não pode ser ensinado sem algum tipo de vivência. Por isso, é central criar oportunidades para esta vivência por parte dos alunos, ainda que, inicialmente, eles não possuam o alcance que esta experiência representa. Portanto, a experiência do cuidado com o meio ambiente, ou dos resultados da falta deste cuidado é fundamental para o aprendizado. É importante que o aluno veja

ao indivíduo, à sociedade e à espécie como categorias interdependentes. Ante a complexidade contemporânea não podemos descartar nenhuma destas três perspectivas. O problema atual da ética não é o dever, a prescrição, a norma. Não necessitamos de imperativos categóricos. O que necessitamos é saber se o resultado de nossas ações está em correspondência com o que queríamos para nós mesmos, para a sociedade, para o planeta. Não basta ter boa vontade, em cujo nome foram cometidas inumeráveis ações desastrosas. [...] [É preciso uma] ética do bem pensar. (MORIN:2007)

O ideal, portanto, seria um conjunto de atividades que possibilitasse aos alunos perceberem o seu lugar no mundo, o lugar do ser humano no mundo, a sua integração com a natureza. No dizer de Morin (2002, p. 451, grifo no original), “*A Natureza da Natureza está em nossa natureza. Nosso próprio desvio com relação à Natureza é animado pela Natureza da Natureza*”.

Neste sentido, uma estratégia interessante é escolher um tema com os alunos, de maneira que eles se interessem pela questão (HARTMANN:1996, p. 8). Partindo de um tema, é possível fazer inúmeros questionamentos, relacionados com as vivências pessoais, como, por exemplo: o uso de bicicletas. “Quantas pessoas usam bicicletas? Pode-se fazer o cálculo de bicicletas por família na cidade. Para que se usa bicicleta? Para o lazer, para as compras, para ir ao trabalho ou à escola? Há quanto tempo a bicicleta é usada? Quais são as vantagens ecológicas deste veículo?” (HARTMANN:1996, p. 8).

Neste sentido, também experimentos podem ser utilizados e são muito eficientes².

² FIGUEIRA (2007, pp. 4-7) afirma que a utilização de experimentos é extremamente produtiva para fazer com que os alunos entendam a matéria explicada com mais facilidade.

Naquele momento, quando o Núcleo apenas se estruturava, não havia condições de realização de uma atividade mais continuada, como seria recomendável para produzir a experiência necessária nos alunos. A alternativa adotada foi realizar uma atividade que envolvesse um número relativamente pequeno de alunos por vez e que, ao lado de informações sobre direito ambiental, apresentasse elementos capazes de sensibilizá-los a partir de uma experiência concreta.

4 A atividade de educação ambiental

A proposta consistiu em apresentar o filme “Ilha das Flores”, de Jorge Furtado, aos alunos, como forma de tentar dar a eles uma experiência que surge do impacto visual do filme, sobre os resultados da despreocupação do ser humano com a natureza, que normalmente se reflete na despreocupação do ser humano com seu semelhante.

Após, apresentamos a temática ambiental e do direito ambiental, procurando tratá-la de maneira transdisciplinar, relacionando diversas questões que podem vir da geografia, da ética, da biologia e do direito. Também procuramos dar algumas sugestões de práticas simples que poderiam ajudar a preservar o meio ambiente, tais como separação do lixo e cuidados com o uso da água.

5 Avaliação da atividade

Foi aplicado um questionário aos alunos que procurava saber se estes conheciam a coleta seletiva, se eles estavam cientes da existência do serviço de coleta seletiva de lixo no seu bairro e se o conhecimento que tinham sobre o problema ambiental significava algo na sua vida e na de sua família. Também se procurou saber se a palestra os tinha motivado a mudar mais algumas práticas.

O questionário, apesar de suas falhas, nos prestou alguns esclarecimentos interessantes: A imensa maioria de um total de 240 respondentes³ sabia o que era coleta seletiva, conforme demonstra o gráfico a seguir.

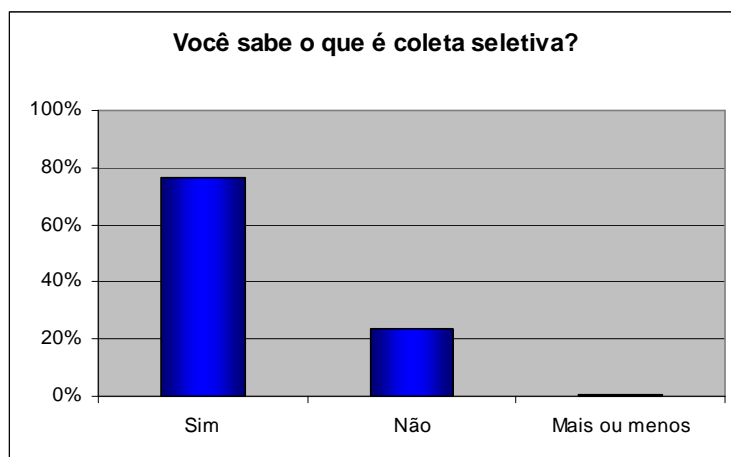


Figura 1

Novamente, a maioria sabe que o seu bairro é servido pela coleta seletiva.

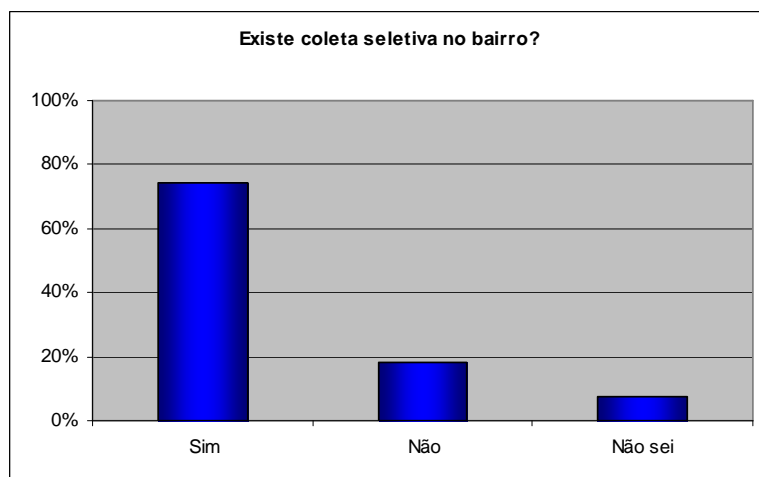


Figura 2

Mas a maioria, embora não tão expressiva, não separa o lixo, como demonstra o gráfico:

³ Trata-se de alunos que vão da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, com idades que vão de 11 a 18 anos, sendo a maioria concentrada entre 11 e 15 anos de idade.

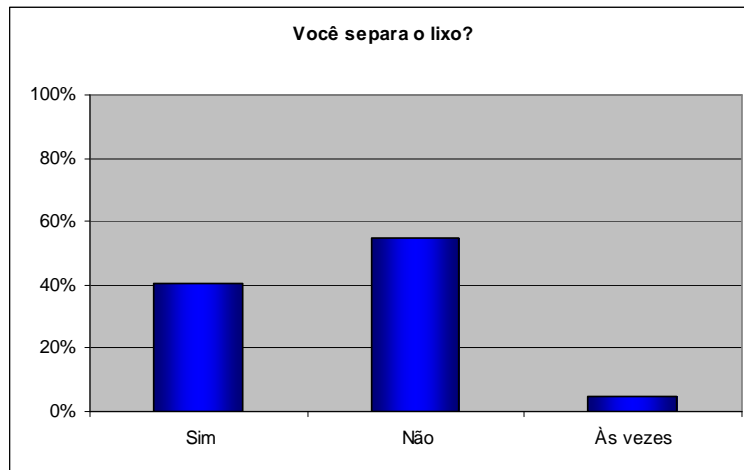


Figura 3

Isso nos faz questionar se o conhecimento sobre a importância da separação do lixo é ensinado de maneira efetiva e compatível com a sua natureza moral.

O prazer ou dor que o sujeito sente ao praticar uma ação é indicativo dos hábitos que a pessoa tem. Os que têm por hábito abster-se de comer em demasia, sente-se bem com menos alimentos. Daí a importância da educação dos jovens, para que sintam prazer nas coisas realmente boas, pois, às vezes, 'por causa do prazer fazemos o mal e por causa da dor fugimos do bem.' (ARISTÓTELES:1994, 1104b).

No âmbito da ética ambiental, portanto, é necessário que as pessoas, especialmente os jovens, sejam estimulados a desenvolverem os costumes adequados. (WALDMAN: 2006b, p 3).

É de se questionar se a escola estimula os alunos, professores e funcionários a criar o hábito de separar o lixo. É muito mais difícil criar um hábito novo, do que conservar um hábito antigo. A maioria dos alunos mostrou-se disposto a mudar alguma atitude em relação ao meio ambiente, mas é claro que isso só irá acontecer se os estímulos mantiverem-se. Por outro lado, alguns alunos afirmaram que fariam (a resposta era aberta) com que outras pessoas se conscientizassem da necessidade de preservar o meio ambiente, o que reforça a idéia de que as crianças podem ser multiplicadoras do conhecimento.

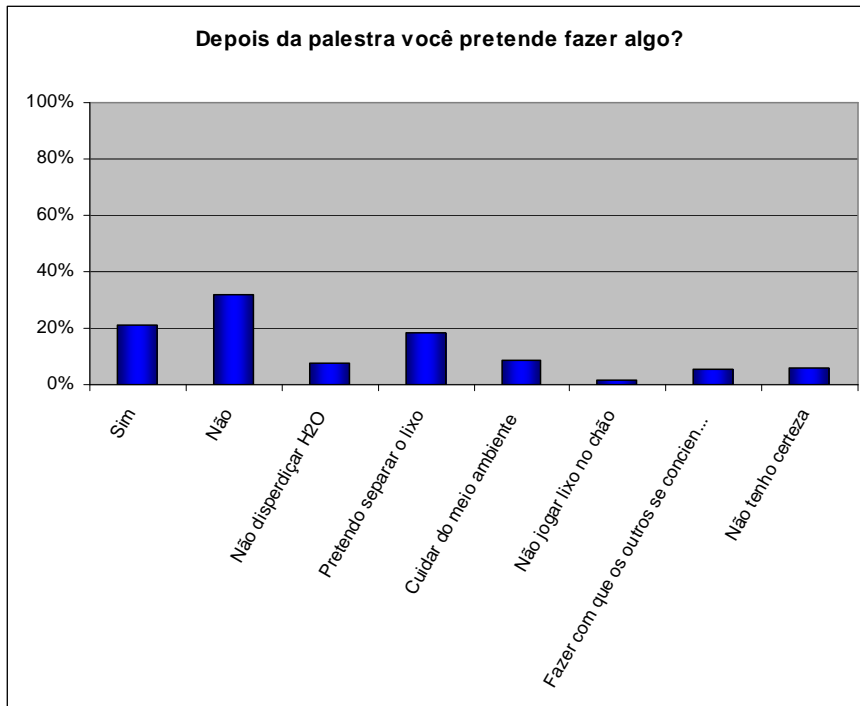


Figura 4

Esta avaliação tem validade limitada, é claro. Talvez se nada fosse feito, os resultados seriam os mesmos, ou seja, como não se sabe o estado em que as coisas estavam antes, não se pode afirmar que melhoraram depois. Algumas perguntas poderiam ser mais bem elaboradas, mas, de qualquer modo, elas nos indicam que há muito por fazer e que há uma receptividade para as atividades de educação ambiental.

6 Ampliando as atividades e a avaliação

Neste contexto, a proposta do Núcleo de Direito Ambiental para este ano é a de reforçar suas atividades, fazendo mais e mais variadas intervenções nas escolas já atingidas e incluir novas escolas nas atividades do Núcleo. Um elemento da proposta é o estímulo para que as escolas separem e peçam que os alunos separem lixo seco para ser vendido, gerando retorno financeiro para a mesma. Esta proposta permitiria aos alunos vivenciarem as vantagens que uma atitude ambientalmente mais responsável pode gerar e traria a problemática ambiental para dentro do cotidiano das crianças e da escola.

Espera-se que a continuidade das atividades gere resultados cada vez mais importantes e estimule as escolas a fazerem projetos integrados e continuados de educação ambiental. Elemento central para isso é estabelecer uma estratégia adequada de avaliação do impacto da atividade de educação ambiental.

Um método interessante de avaliação é o da dupla diferença. Escolas não atingidas pelo projeto, com as mesmas características das atingidas devem servir de grupo de controle, e ter a consciência ambiental avaliada antes e depois da intervenção, assim como as atingidas (grupo de tratamento). Assim, é possível saber o real efeito da atividade, ter certeza de que o que ampliou a conscientização foi a atividade realizada e não algum outro fator, ou que parte desta ampliação é debitável ao projeto e parte não. Trata-se de dupla diferença porque a eficácia é medida por duas subtrações, primeiro entre os índices em t2 (depois da atividade) e t1 (antes da atividade) tanto do grupo de controle, quanto do grupo de tratamento e após é realizada a subtração entre as diferenças alcançadas naquelas primeiras subtrações, verificando se o índice no grupo de tratamento foi maior do que no índice de controle, caso em que a atividade foi proveitosa, ou não, caso em que a atividade não gerou os resultados esperados (BAKER: 2007, pp. 28-29).

Desse modo, a avaliação será parte importante das atividades do Núcleo, de modo que seus projetos possam ter sua validade monitorada e os problemas resolvidos, atingindo melhor os seus objetivos (BAKER:2007, p. 16). Um critério de avaliação mais cuidadoso, além de aumentar a eficácia dos projetos, pode tornar mais visível para a instituição promotora e para eventuais financiadores externos o retorno que as atividades geram, demonstrando com confiabilidade e transparência que os recursos aplicados realmente tiveram um impacto na vida das pessoas (BAKER:2007, p. 20).

Conclusão

A realização de um projeto de educação ambiental não é algo inviável, existem muitas alternativas para chamar a atenção dos alunos para a temática do meio ambiente. Mas é algo que precisa ser realizado e avaliado continuamente, para que se possa ter certeza de que o esforço está gerando o maior número de benefícios possível.

Por outro lado, nenhuma atividade de educação ambiental, relacionada com o direito ou com qualquer outra área, deve ser fundamentalmente uma educação para a ética, uma ética de responsabilidade pelo mundo em que se vive, desenvolvendo a consciência ambiental. Em se tratando de um saber prudencial, a consciência ambiental precisa ser vivenciada na prática, no cotidiano das crianças para que o cuidado com um meio ambiente seja um hábito, o qual os alunos manterão por toda sua vida e tentarão desenvolver nos outros.

REFERÊNCIAS

BARROS, A. & MACEDO, A. R. Frente parlamentar quer ações para proteger florestas. *In Agência Câmara de Notícias*, 27 fev. 2007. Disponível em: www2camara.gov.br. Acesso em: 18 abr. 2007.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Edición bilíngue y traducción de Maria Araújo y Julian Maria. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1994.

BAKER, Judy. **Evaluating the impact of development projects on poverty: a handbook for practioners**. Disponível em: web.worldbank.org. Acesso em: 14 jul. de 2007.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

FIGUEIRA, Álvaro Luis. A extensão e cidadania *In: ComUni - Revista Interdisciplinar de Extensão Universitária* – n. 1 UniRitter - Porto Alegre: Canoas – out. 2006. Disponível em: www.uniritter.edu.br. Acesso em: 17 maio 2007.

HARTMANN, Ângela Maria. O papel central do aluno na educação ambiental. *In O verde na escola*. AVELINE, Carlos Cardoso (Org.) São Leopoldo: UPAN, 1996. p. 5-11.

MORIN, Edgar. Pensamiento complejo y ecología de la acción: Angélica Sátiro entrevista a Edgar Morin. *In Iniciativa Socialista* n. 75, primavera 2005. Disponível em: www.inisoc.org/morin75.htm. Acesso em: 17 maio 2007.

MORIN, Edgar. **O método 1: a natureza da natureza**. Trad. Ilana Heineberg. Porto Alegre: Sulina, 2002.

MORIN, Edgar. **Terra-Pátria**. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

WALDMAN, Ricardo Libel. Ética clássica, ética ambiental e direitos humanos. *In Revista da Faculdade de Direito UniRitter*. Porto Alegre, n. 7, p. 73-86, out. 2006.

WALDMAN, Ricardo Libel. **Relatório da pesquisa Ética Ambiental na Prática**. Convênio PUC-RS/APAM, 2006.

